



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES
CONTROLADORIA INTERNA

AUDITORIA FOLHA DE PAGAMENTO
2º QUADRIMESTRE 2019

A **Controladoria Geral da Câmara Municipal de Ibatiba-ES**, no cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31, 70 e 74 da CF, art. 29, 70 e 76 da Constituição Estadual, art. 58 e 61, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e visando orientar o Administrador Público, expedimos a seguir nossas considerações:

CONSIDERANDO que, o Controle Interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública, os mecanismos de controle existentes previnem o erro, o desperdício, trazendo benefícios à população, tendo como objetivo geral verificar como são os mecanismos adotados em uma instituição municipal, observando sua importância e limitações no processo de gestão;

CONSIDERANDO que, o papel do Controle Interno surge como forma de garantir que os objetivos da administração pública sejam cumpridos, dando maior transparência na aplicação dos recursos. Procurando, no decorrer da gestão, atuar de forma preventiva na detecção e correção de possíveis irregularidades;

CONSIDERANDO o Plano Anual de Auditoria – PAAI de 2019, e com a acessão da Lei Complementar nº 172/2019 que reestruturou o Plano de Cargo e Carreira do Pessoal Administrativo da Câmara Municipal de Ibatiba, bem como a aprovação da Lei Complementar nº 176/2019, que concedeu a Revisão Geral.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES
CONTROLADORIA INTERNA

Diante as considerações acima mencionada, realizei um levantamento das verbas pagas aos servidores e vereadores no período de janeiro a setembro de 2019.

Sendo que seria inviável auditar todos o servidores e vereadores individualmente por mês, sabendo que a maioria das verbas são fixas, utilizei a metodologia considerando variação considerável recebida no mês em relação ao mês anterior, chegando no resultado abaixo demonstrado.

Entre as verbas auditadas, encontrei apenas anomalia no servidor **Renato Alvares Pereira**, nos meses de julho, agosto e setembro do corrente, nas verbas “00543 GRATIF. POR APERFEIÇOAMENTO 15%” e “00544 GRATIF. POR APERFEIÇOAMENTO 10%”, uma vez que a Lei Complementar nº 172/2019, concede apenas 01 (um) verba, vedada perceber cumulativamente mais de uma, conforme disposto no Art. 62-A da Lei Complementar nº 172/2019:

Art. 62-Aº O Adicional de Qualificação - AQ - incidirá sobre o vencimento básico do servidor, da seguinte forma:

I - 21% (vinte e um por cento), em se tratando de título de Doutor;

II -18% (dezoito por cento), em se tratando de título de Mestre;

III -15% (quinze por cento), em se tratando de certificado de Especialização;

IV -10% (dez por cento), em se tratando de graduação em nível superior;

V -1% (um por cento) em se tratando de participação em curso de capacitação com

carga horária de no mínimo 16 horas/aula, limitando-se a um por ano e no máximo cinco durante a carreira.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES
CONTROLADORIA INTERNA

§1º Em nenhuma hipótese, o servidor perceberá cumulativamente mais de um percentual dentre os previstos nos incisos I a IV do caput deste artigo.

Desta forma o servidor apto a perceber as gratificações constante neste artigo, deverá escolher a que melhor de couber, sendo vedado receber mais de uma.

RECOMENDAÇÃO

Desta forma, recomendo que solicite ao servidor o Processo Administrativo que autorizou as gratificações, e que o mesmo deixe de perceber 02 (dois) gratificações cumulativamente, conforme determina a legislação vigente, sob pena de descumprimento da lei.

Após adoção das medidas acima mencionada, retorne o processo para arquivamento.

Na certeza da adoção das providências cabíveis, renovo meus votos de estima e consideração.

Ibatiba-ES, 02 de outubro de 2019

JOSEMILSON DE OLIVEIRA ATAIDE
Controlador Interno
Portaria Nº 034/2017

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES, CEP: 29.395-000

Telefone: (28) 3453-1806